



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA -CAMPUS BARREIRAS

CONTRATO N.º 07/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA/CAMPUS BARREIRAS E EMPRESA ROBSON NEY SILVA - ME PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM TRANSPORTE PARA IFBA – CAMPUS BARREIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2018- Processo n.º 23286.002208/2017-66

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFBA, sediado na Rua Gileno de Sá Oliveira, nº 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras BA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Diretora Geral DICÍOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO, RG n.º 2159039 /SSP/BA, e a EMPRESA ROBSON NEY SILVA-ME, CNPJ 21.689535/001-10, situada na Rua Santa Custódia, 481, Barreirinhas/Barreiras-BA CEP 47.810-641, fone (77) 36127771 doravante denominada CONTRATADA, tendo como representante legal o Senhor Elivan Santos Oliveira, CPF 058.353.335-36; RG 1490924663-SSP-BA, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 01/2018**, nº 01/2018, publicada no DOU de 02/03/2018, Processo Administrativo n.º 23286.002208/2017-66, para o fornecimento **gêneros alimentícios com transporte para o IFBA Campus Barreiras**, visando atender ao Programa de Merenda Escolar desta instituição e às aulas práticas dos cursos Técnico em Alimentos e Engenharia de Alimentos, **especificados NO GRUPO: 5, e DOS ITENS: 3, 21, 34, 44, 79, 81 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2018**, os quais são parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

IFBA-Campus Barreiras / Contrato N.º 07/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, com transporte para o IFBA – Campus barreiras, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018- Processo n.º 23286.002208/2017-66.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Ervilha em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de coberturas apropriadas, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 2 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GOIÁS VERDE	Lata 2Kg	15	16,19	242,85
23	Extrato de tomate, composto por tomate, açúcar e sal, com a consistência em massa e não líquida, no padrão do extrato tomate elefante. Apresentação em lata de 4,08kg	BONARE	Lata 4,08Kg	55	14,39	791,45
39	Milho verde em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 3 kg, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado de 2 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	GOIÁS VERDE	Lata 2kg	20	17,29	345,80
40	Molho tomate, ingrediente básico tomate, sabor refogado, prazo validade 3 dias	OLÉ	Caixa 520g	250	2,99	747,50

(aberto)/10 meses (fechado), embalado em caixa com 520g. Características adicionais: não peneirado					
--	--	--	--	--	--

Item do TR	Fornecedor ROBSON NEY SILVA , 21.689.353/0001-10, Rua Santa Custódia, 481, Boa Vista, Barreiras-BA, CEP: 47.810-641, (77)3612-7771, Elivan Santos					
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BARREIRAS – 158404					
	ITENS					
	OBJETO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Açúcar, tipo triturado, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, pacote com 1 kg.	PÉROLA	Kg	530	2,74	1.452,20
21	Doce industrializado, tipo pé de moleque ou similar, à base de amendoim, com unidades de aproximadamente 16 g, acondicionados em embalagens individuais. As embalagens devem estar íntegras, contendo rótulo com o lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, bem como peso. Pacote com 50 unidades. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	BALSAMO	800g	38	13,99	531,62
34	Margarina vegetal, composição básica óleos vegetais poli-insaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, com 60% de lipídios, sem conter gordura transgênico, com data de fabricação recente (no máximo de dois meses da data da entrega. apresentação embalagem de 1kg).	DELÍCIA	Kg	120	8,39	1.006,80
44	Pão tipo hot, peso unitário de 50g.	BELO PÃO	Und 50g	25.000	0,31	7.750,00
79	Gelatina em pó, cx com 70g	APTI	Caixa	2	1,27	2,54
81	Suco de laranja em caixa	MARATÁ	Embal. 200ml	5	1,27	6,35

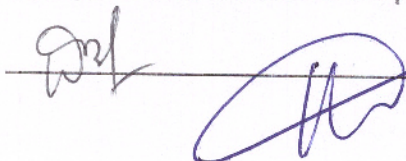
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega do Material a ser adquirido pelo IFBA Campus Barreiras será feita no seguinte endereço: **Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras, CEP.: 47.808-006.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

1. Qualquer exigência da Fiscalização inerente ao objeto da Licitação epigrafada será prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



2. O recebimento do objeto deste contrato será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.
3. A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se estiverem em desacordo com a Proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

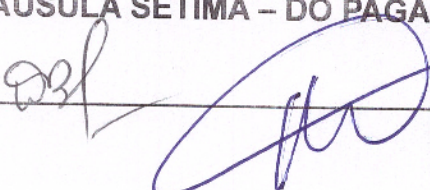
1. Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA Campus Barreiras, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
2. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.
4. Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.
5. Nos termos do art. 67 Lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital que deu origem a este Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Promover a remoção, às suas expensas, dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
2. Substituir em 48 horas após ser comunicado, se os materiais que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.
3. Os materiais cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes do Edital que originou este Contrato.
4. Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
5. Informar o nº do banco, agência e conta-corrente para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2. Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço que deu origem a este Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
2. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu este Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

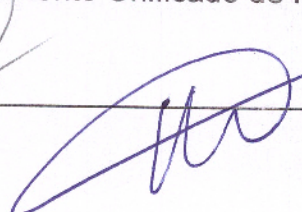
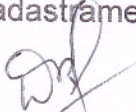
A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- I – Advertência;
- II – Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos:

1.1. As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



1.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N.º 5.450 de Pregão Eletrônico de 31.05.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste Contrato, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

A aquisição do objeto contratual obedecerá ao estipulado no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 01/2018**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPUS BARREIRAS**, bem como, às disposições constantes dos documentos que integram o Processo N.º **23286.002208/2017-66**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

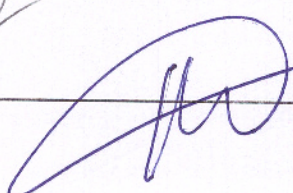
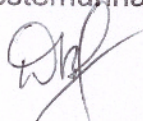
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

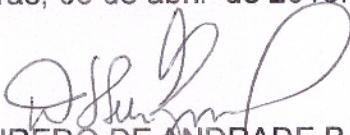
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Barreiras, 05 de abril de 2018.


DICIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO
DIRETORA GERAL


ROBSON NEY SILVA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.